



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

PROJETO DE LEI N° 062/2014

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. N° 570/2014
PROTOCOLADO
Em: 03/09/14 as: 11:15

SECRETARIA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE NONOAI A FIRMAR CONVENIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVES DA SECRETARIA ESTADUAL DA FAZENDA PARA A REALIZAÇÃO DE SORTEIO DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAUCHA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO VIANEI RUBIN, PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de NONOAI, RS, autorizado a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda, para uso da Plataforma NOTA FISCAL GAUCHA, em seus sorteios Municipais.

§ 1º - O Município de NONOAI definirá, através de Decreto Municipal, os prêmios a serem sorteados, através da Plataforma de Dados de pessoas cadastradas no Programa Estadual NOTA FISCAL GAUCHA, que comprarem neste Município.

§ 2º - Os sorteios serão realizados eletronicamente pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul e o resultado será informado ao Município discriminando a premiação e seus devidos ganhadores.

Art. 2º - Com a assinatura do Convênio o Município se habilitará à receber a pontuação no Programa de Integração Tributária.

"Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Art. 3º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a regulamentar os sorteios, as premiações e demais regramentos estabelecidos pela Secretaria Estadual da Fazenda bem como cumprimento das disposições do Convênio.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 03 dias do mês de setembro de 2014.


JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nonoai

Exposição de Motivos:

Senhor Presidente:

O presente projeto de Lei, visa adequar a legislação municipal a leis estaduais, especialmente as disposições constantes na Lei nº 8.820, de 27.01.1989 e do convênio de mútua colaboração entre o Município e o Estado do Rio Grande do Sul.

Em razão do referido convênio o município recebe dentro do retorno do ICMS, aproximadamente R\$ 1.600,00 por ponto atingido dentro do PIT (programa de Integração Tributária), só a adesão a este novo sistema de premiação, contabilizaria 30 pontos por semestre ou seja 60 pontos por ano, o que representaria uma receita de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao ano.

Esta lei regulamentara a implantação da Plataforma eletrônica de sorteio de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que toda comunidade de NONOAI que coloque seu CPF na nota fiscal, passe a concorrer a prêmios.

Portanto visando esta regulamentação e o aprimoramento das receitas é que encaminhamos o presente projeto, e aguardamos vosso apoio e aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NONOAI, aos 03 dias do mês de setembro de 2014.



JOÃO VIANEI RUBIN
Prefeito Municipal

“Terra dos Beatos Pe. Manuel e Coroinha Adílio”